



**EDITAL DE SUSPENSÃO CAUTELAR CRO-MG Nº 012/2021**

O *Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais*, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 4.324/64, regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e com fundamento na Resolução CFO-237/2021, em Sessão Plenária realizada em 01 de julho de 2021, por ampla maioria de votos dos Conselheiros desta Autarquia Federal, referendando a Portaria CRO-MG nº 059/2021, decretou a Suspensão Cautelar das atividades profissionais do(a) CD **J. L. B. F.**, até o ajuste das irregularidades legais e éticas apuradas no processo administrativo 0297/2021, podendo o(a) profissional apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva intimação.

Fica o(a) profissional **NOTIFICADO(A)** para que proceda com a entrega de sua carteira de registro profissional no *Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais*, conforme determina o art. 2º, §8º da Resolução CFO-237/2021.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2021

Assinatura manuscrita em azul de Raphael Castro Mota.

**Raphael Castro Mota**  
*Presidente do CRO-MG*